



EXTRATO DA PORTARIA 601/2023 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o 2º Ten QOA/Administrativo REGYS Machado Resende dos Reis, CPF nº ***.432.881-**, como Gestor do Contrato nº 60/2019 - SSP (9101333). Art. 2º Designar o 1º Sgt QP/Combatente ALESSANDRO Damaso Araújo Batista, CPF nº ***.689.981-**, como Suplente do Gestor. Art. 5º Revogar a Portaria 583/2022 - CBM (000035379845). 23/11/2023.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 421997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Às 12:04 horas do dia 21 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 3/2023, referente ao Processo nº 202300011023007.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 1: Construção de Posto Avançado Operacional no município de Aragarças/GO

Situação: Adjudicado.

Homologado à: JL ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 23.514.936/0001-36

Quantidade: 1 (um) serviço

Valor total: R\$ 1.323.465,23 (um milhão trezentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

LOTE 2: Construção de Posto Avançado Operacional no município de Campos Belos/GO.

Situação: Fracassado.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 421854

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023

Às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, homologa a adjudicação referente ao Processo 202316448050429, Pregão 011/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 001

Produto/Serviço: DRONE COM 04 MOTORES

Valor Total: R\$ 1.548.500,00

Valor Unitário: R\$ 15.485,00

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 00.171.258/0001-50 - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo 421845

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 35 DE JULGAMENTO DE PAD, de 23 de novembro de 2023

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e com fulcro no inciso

I e no § 1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como, no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar a servidora LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº XXX.286.051-XX, estatutária, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde e lotada no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, à penalidade de demissão, e por consequência declarar a sua inabilitação para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 319, inciso IV, da Lei estadual nº 10.460/2020, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 202, inciso LXXI, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 5986/2023/GAB, da lavra deste titular da Pasta, assim como no Relatório Final nº 62/2023-SES/CPPAD, da lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os quais entenderam que a servidora denunciada abandonou seu cargo, faltando, intencionalmente, ao exercício de suas funções, durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 899/2023, a qual concluiu pela regularidade formal deste processo nº 202100010027302.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 3, do Despacho nº 5986/2023/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020. Após, volvam-se os autos para arquivamento do feito.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 421834

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2226/2023 - 20 de novembro de 2023 - SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010002954. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 421879

PORTARIA Nº 2243, de 23 de novembro de 2023 Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º